



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

Que fazem entre si a Secretaria Municipal de Administração e a empresa JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Secretaria Municipal de Administração de Santa Maria do Oeste/PR, com sede na Rua José de França Pereira, inscrita no CNPJ sob o nº95.684.544/0001-26, neste ato representada pela Sra. Secretária Irene Aparecida Schmoller, inscrita no CPF sob nº036.081.959-12 e RG nº7.082.112-5, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.999.598/0001-30, sediado na Av. Prefeito Dirceu Diogo Portugal, Município de Pitanga/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Jocelino Veloso Martins, inscrito no CPF sob nº038.421.799-01 e RG nº8.466.619-0, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2024 e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”** Evento que será realizado no dia 12 de Abril de 2024 para assinatura do convênio da Itaipu Binacional com a Prefeitura Municipal referente a pavimentação asfáltica rural de 13 quilômetros.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14628	Locação de palco praticável sem cobertura medidas mínimas de 7,5x6m	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
2	14630	Locação de cadeiras plástica sem braço tipo monobloco empalhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência.	200,00	UN	12,00	2.400,00
3	14629	Locação de fechamento lateral em lona para tenda 10x10, sendo 10	2,00	UN	68,00	136,00

JVM PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:18999598000130Assinado de forma digital por JVM
PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:18999598000130
Dados: 2024.04.10 11:05:52 -03'00'



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 54

		metros de largura x 03 de metros de altura.				
4	14631	Locação de projetor e telão com todos seus componentes para execução do serviço.	1,00	UN	1.200,00	1.200,00
5	14626	Tenda tipo piramidal locação com montagem e desmontagem de tenda piramidal, tamanho 10x10 m acopladas, com cobertura em lona branca blackout estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água.	3,00	UN	2.300,00	6.900,00
6	14627	Tenda tipo piramidal locação com montagem e desmontagem de tenda piramidal, tamanho 5x5 m acopladas, com cobertura em lona branca blackout estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação de água.	1,00	UN	1.150,00	1.150,00

1.2. O valor total da contratação é de R\$ 19.786,00 (Dezenove mil setecentos e oitenta e seis reais), compreendendo os valores unitários descritos na tabela acima.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

JVM PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:18999598000130

Assinado de forma digital por JVM
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:18999598000130
Dados: 2024.04.10 11:06:11 -03'00'



- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Proposta da licitante;
- 1.3.3. Documentos de Habilitação.
- 1.4. O prazo de entrega, local de entrega, garantia dos produtos/serviços e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos na SD e ETP.
- 1.5. Admite-se a alteração do contrato somente se houver causa determinante constante nos termos do art. 124 da Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Admite-se a alteração do contrato somente se houver causa determinante constante nos termos do art. 124 da Lei 14.133/21.
- 2.3. O Município fiscalizará diretamente a entrega dos produtos/serviços, através de funcionário designado para este fim. A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr^a. Joana Luciana Silva de Andrade, conforme Portaria 019/2024.
 - 2.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 2.3.2. O fiscal do contrato, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 - 2.3.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
 - 2.3.4. Os produtos/serviços somente serão considerados entregues/executados mediante o recebimento provisório, e ainda o definitivo pelos responsáveis designados para Fiscalização.

2.4. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

JVM PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:18999598000130

Assinado de forma digital por JVM
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:18999598000130
Dados: 2024.04.10 11:06:29 -03'00'



a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

2.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

2.5. O Gestor do Contrato, será a Sr^a. Irene Aparecida Schmoller.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam na SD e ETP, anexo a este Contrato:

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico das Secretarias Demandantes

1. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A prefeitura de Santa Maria do Oeste – PR necessita dos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, visto que ela não possui nem local apropriado para um público de aproximadamente 500 pessoas, e, nem estrutura mobiliária para essa granitude.

Por isso, a locação de equipamentos para o evento é uma forma de disponibilizar todos os aparatos necessários, haja essa urgência que será feito ao ar livre num campo de futebol da comunidade do Ouro Verde, pertencendo ao assentamento Araguaí.

Esse evento terá o objetivo da assinatura do convênio com a Itaipu Binacional e a prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste de pavimentação asfáltica rural de 13 quilômetros, beneficiando os moradores da região desses dois importante assentamento que o município possui.

2. DO OBJETO

A necessidade do processo de dispensa para a prestação de serviços de locação de estrutura, equipamentos e organização de evento, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para darmos a estrutura física do evento de assinatura do convênio da Itaipu Binacional com a prefeitura de pavimentação asfáltica que interliga a cidade aos assentamentos Estrela do Oeste e Araguaí.



3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

A solicitação ocorrerá através de requisição efetuada pelo sistema, sendo enviada ao contratado, para que providencie a entrega do produto.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Imediato

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

A prestação dos serviços deverá atender a estimativa de consumo, demanda do usuário e a modalidade de distribuição conforme descritos no item 1.7.

5.4 Da Vigência da Contratação

O prazo de contratação é a partir da data de assinatura do contrato licitatório .

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

O Contratado tem como responsabilidade, entregar o produto em ótimas condições, no prazo estipulado entre as partes, e no local já determinado pela cláusula 5.3.

4. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

4.1. O prazo, forma e condições de pagamento são os constantes na SD e ETP conforme descrito no item 5.6 em anexo;

5.6 Do Prazo de Pagamento conforme SD e ETP;

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

JVM PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:18999598000130

Assinado de forma digital por JVM
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:18999598000130
Dados: 2024.04.10 11:07:06 -03'00'



Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos previstos no art. 136 da Lei 14.133/21.

5.9. Nos termos do art. 134 da Lei 14.133/21, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO

6.1. As obrigações das partes (contratante e contratada) estão previstas na SD e ETP conforme descrito no item 5.5 e 5.7 em anexo;

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

O Contratado tem como responsabilidade, entregar o produto em ótimas condições, no prazo estipulado entre as partes.

JVM PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:18999598000130

Assinado de forma digital por JVM
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:18999598000130
Dados: 2024.04.10 11:07:20 -03'00'



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

JVM PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:18999598000130

Assinado de forma digital por JVM
PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:18999598000130
Dados: 2024.04.10 11:07:38 -03'00'



IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município, deste exercício, nas dotações descritas em anexo junto a SD e ETP;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	630	04.004.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio (e-mail) entre as partes.

12.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail pmsantamaria.adm@gmail.com.

JVM PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:18999598000130

Assinado de forma digital por JVM
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:18999598000130
Dados: 2024.04.10 11:07:55 -03'00'



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

12.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Município de Santa Maria do Oeste/PR, 10 de Abril de 2024

Contratante:

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

PAULO HENRIQUE RENZI

RG.: 13.095.265-8

CPF: 078.159.899-00

Contratado:

**JVM PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:18999598000130**

Assinado de forma digital por JVM
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:18999598000130
Dados: 2024.04.10 11:08:11 -03'00'

JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

RG: 6.832.891-8

CPF: 029.578.249-81